

PORTARIA Nº 4.873/SIA, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Inscribe no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Peregrino A (9PBT).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.015720/2021-58,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: PEREGRINO A;

II - Indicador de localidade: 9PBT;

III - Indicativo de chamada da EPTA: PEREGRINO A;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Fixa;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VI - Altitude em relação ao nível do mar: 58,8 metros;

VII - Resistência do pavimento: 7 toneladas;

VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 17,27 metros;

IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - Classe: 1;

XI - Categoria: H2; e

XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 10 de maio de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1787/SIA, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2018, Seção 1, página 88.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES